



PROCESSO : 0007444-93.2024.6.07.8100

INTERESSADO : ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL (EJE-DF)

ASSUNTO : Dispensa eletrônica. Lei 14.133/2021. Pesquisa de Preços. SELIP.

Informação Nº 58/2025 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP

À SEDCO.

Senhora Chefe,

Trata-se de demanda proposta pela Escola Judiciária Eleitoral- EJE, com vistas à aquisição de camisetas, bonés, kit estojos e garrafinhas de água (*squeeze*), para atender às ações realizadas pelo Programa Eleitor do Futuro do TRE-DF, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência(1834077) e inscritos na tabela abaixo:

Item	Especificação	CATMAT
1	Camiseta - confeccionada em malha fria (PV) na cor branca, com personalização em serigrafia, contendo sete cores na frente, com a estampa com os dizeres "TRE-DF", "Programa Eleitor do Futuro", "Cidadania, quanto mais cedo melhor", e a logomarca do Programa Eleitor do Futuro, e duas cores na parte de trás, com a logomarca da Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal, nos tamanhos: 400 (quatrocentas) no tamanho infantil, 150 (cento e cinquenta) no tamanho P, 150 (cento e cinquenta) no tamanho M, 80 (oitenta) no tamanho G e 20 (vinte) no tamanho GG, conforme modelo a ser apresentado.	369655
2	Boné - modelo americano, confeccionado em tacetel, na cor preta, com personalização em serigrafia, contendo estampa com sete cores, com os dizeres "TRE-DF", "Programa Eleitor do Futuro", e a logomarca do Programa Eleitor do Futuro, conforme modelo a ser apresentado.	373885
3	Kit estojo - estojo confeccionado em nylon 600, na cor preta, em forma cilíndrica com dois cantos, com tamanho de 20 cm de comprimento, 6 cm de altura e 4 cm de largura, contendo fechamento superior com zíper, com personalização em serigrafia, contendo uma cor em um dos lados, com estampa com os dizeres "Sou um eleitor do futuro", "TREE-DF", e a logomarca do Programa Eleitor do Futuro, contendo um lápis preto com grafite nº 2; uma borracha branca, comum, macia, não abrasiva, não perecível, para apagar escrita de lápis, sem borrar ou danificar os trabalhos, com tamanho mínimo de 40x28x10 mm; e um apontador manual, confeccionado em plástico, para apontar lápis com grafite nº 2.	276406
4	Squeeze (garrafinha) em plástico de 680ml, produzido em PVC fosco livre de BPA, tampa rosqueável em inox com alça elástica para transporte (não removível). Altura: 23cm / Largura: 7cm / Circunferência.: 22,1cm. Medidas aprox. para gravação (CxL): 7cm x 6cm. Tamanho total aproximado (CxL): Alça 10,2cm x 1cm. Peso aproximado (g): 104. Personalização: Silkscreen (1 cor de impressão).	369663

Por meio da Decisão nº 3844(1836797), a Diretoria Geral autorizou a continuidade deste procedimento, determinando a sua realização mediante dispensa eletrônica com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

Em seguimento, a COLOC(1836954) encaminhou os autos a esta SELIP para **pesquisa de preços** e ratificação (ou não) do enquadramento do objeto no Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal, ressaltando que o critério de julgamento desta dispensa é o "menor preço global", conforme consta do item 8.1.1. do Termo de Referência (1834077).

Assim, à luz da Portaria Presidência nº 94/2024 TRE-DF/PR/DG/GDG(alterada pela Portaria Presidência nº 68/2025 - 1782981), que estabelece os procedimentos para a contratação direta mediante dispensa e inexistência de licitação de que trata o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021 e instituiu a dispensa eletrônica no âmbito deste Regional, esta SELIP fará a análise que se impõe:

Art. 14. Após a autorização de prosseguimento pela Diretoria-Geral, os autos serão remetidos à COLOC que, por sua vez, os encaminhará à **SELIP que ratificará ou retificará o enquadramento do objeto** no Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal ou no Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal indicado no Termo de Referência, **realizará a pesquisa de preços**, quando necessária, observando os procedimentos descritos na legislação que rege a matéria, **e remeterá os autos à SEDCO.**

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO NO PADRÃO DESCRITIVO DE MATERIAIS (PDM)

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), cabe a esta SELIP **ratificar ou retificar** o enquadramento, a cargo da área demandante, do objeto desta contratação ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal indicado no Termo de Referência.

Nesse sentido, avaliaremos o enquadramento item a item:

a) **camiseta**(1839396): o código escolhido pela área demandante é **369655- Camiseta**. Registre-se que a busca livre do termo "camiseta" retorna 142(cento e quarenta e dois) itens e, destes, apenas 2 possuem como característica adicional a **personalização em serigrafia na malha fria(uma no tamanho M e outra no tamanho G)**. Assim, considerando o conjunto de características similares (camiseta branca, em malha fria e com serigrafia), esta SELIP não vê óbice em **ratificar** o CATMAT apresentado.

b) **boné**(1839397): o código escolhido pela área demandante é **373385- Boné**. Registre-se que a busca livre do termo "boné" retorna 38(trinta e oito) itens e, destes, apenas 3 são confeccionados em tacetel, sendo 1 com personalização em **silk screen**. Assim, considerando o conjunto de características similares (tacetel, americano, serigrafia/**silk screen**, conforme modelo do órgão), esta SELIP não vê óbice em **ratificar** o CATMAT apresentado.

c) **squeeze**(1840356): o código escolhido pela área demandante é **369663- Squeeze**. Registre-se que a busca livre do termo "**squeeze**" retorna 31(vinte e um)

itens e, destes, nenhum possui capacidade de 680 ml. Assim, considerando o conjunto de características similares (plástico, para água, tampa roscada, tipo *squeeze*, cor branca- os orçamentos enviados pelas empresas apresentam garrafas na cor branca), esta SELIP não vê óbice em **ratificar** o CATMAT apresentado.

d) **kit estojo**(1840346): o código escolhido pela área demandante é **276406- Estojo**. Registre-se que a busca livre do termo "estojo" retorna 9(nove) itens e, destes, apenas 1 possui **ziper e impressão em silk screen, com medidas aproximadas**. Assim, esta SELIP não vê óbice em **ratificar** o CATMAT apresentado.

Aqui, entretanto, acreditamos que cabe certa reflexão: o item "kit estojo", conforme descrição do Termo de Referência, refere-se a um receptáculo personalizado que contém uma borracha, um lápis e um apontador. Para esta SELIP, tal configuração parece constituir, na verdade, um conjunto personalizado em forma de **brinde ou kit corporativo/promocional**. Neste sentido, foi realizada a busca pelo termo "estojo", de cujo PDM 17350 advieram opções do tipo "brinde"(1840361).

Registre-se, contudo, que os brindes personalizados do tipo "estojo contendo" possuem modelo diverso daquele que este Tribunal pretende contratar, não tendo sido localizados borrachas, lápis e apontadores entre as opções. De toda forma, esta Seção de Pesquisa de Preços - considerando a potencial repetição de contratações que envolvam personalizados no âmbito do Projeto Eleitor do Futuro ao longo do tempo- acostou aos autos a informação sobre a possibilidade de solicitação de catalogação de códigos CATMAT, a pedido do órgão interessado, para maior adequação ao objeto que se pretende contratar. Dessa forma, e visando à facilitação de enquadramento futuros de forma mais exata, uma vez que não se pode esquecer que a devida classificação dos itens é uma boa prática que coopera para pesquisa de preços de vários outros agentes públicos que recorrem ao Compras.gov como ferramenta de busca, foi anexado aos autos o esquema para solicitação de inclusão de códigos, que submetemos à EJE para avaliação(1840361, página 3).

2. PESQUISA DE PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Previamente às considerações desta SELIP quanto à pesquisa de preços que instrui os presentes autos, necessário se faz analisar cada um dos documentos que a explicam(DFD, Despacho de encaminhamento ao Gestor e Termo de Referência), bem como as ponderações da ASAQ em seu Parecer 6(1835947).

2.1) Documento de Formalização da Demanda

Assim aduz o DFD(1820380):

"...para o ano de 2025, de acordo com a programação já estabelecida com a Secretaria de Educação do DF, faz-se necessária a aquisição dos itens e quantitativos a seguir informados:

Material	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camiseta	800	R\$ 25,83	R\$ 20.664,00
Boné	800	R\$ 14,90	R\$ 11.920,00
Kit estojo	800	R\$ 10,20	R\$ 8.160,00
Squeeze (garrafinha)	800	R\$ 16,03	R\$ 12.824,00
Total:			R\$ 53.568,00

2.2) Despacho de encaminhamento ao Gestor

Consoante o DEG o orçamento estimado foi obtido junto a 3 empresas que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação, conforme quadro abaixo:

Pesquisa de Mercado - Propostas Obtidas por Meio de Correio Eletrônico

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor total Fonte 1 (id 1802591) Ace Comunicação	Valor total Fonte 2 (id 1802592) Inovare	Valor total Fonte 3 (id 1802595) Soft Brindes
01	Camiseta	800	Unidade	R\$ 21.200,00	R\$ 19.840,00	R\$ 20.960,00
02	Boné	800	Unidade	R\$ 12.720,00	R\$ 10.880,00	R\$ 12.160,00
03	Kit Estojo	800	Unidade	R\$ 8.240,00	R\$ 7.520,00	R\$ 8.720,00
04	Squeeze (garrafinha)	800	Unidade	R\$ 13.200,00	R\$ 12.160,00	R\$ 13.120,00
				R\$ 55.360,00 (valor total)	R\$ 50.400,00 (valor total)	R\$ 54.960,00 (valor total)

2.3) Parecer ASAQ

Neste momento, oportuno destacar excertos do documento de id 1835947, em que a Assessoria de Apoio as Aquisições pontua:

O orçamento estimado para a contratação pretendida encontra-se fundamentado em pesquisa realizada junto a empresas do ramo do objeto (id 1802591, id 1802592 e id 1802595), estando atualizadas com base no quantitativo a ser adquirido neste exercício de 2025.

Ressalta-se que a referida pesquisa de preços é competência da área técnica demandante, nos termos do artigo 7º, §§1º ao 3º da Portaria Presidência nº 55/2023 (id 1371717) c/c o artigo 8º, §6º, da Portaria Presidência nº 94/2024 (id 1599369).

No entanto, considerando que a contratação será mediante dispensa eletrônica, não se faz necessário aprimoramento da pesquisa de preços, haja vista que a COLOC adotará, como regra, a opção da dispensa eletrônica como pesquisa de preços e seleção do fornecedor de forma concomitante, nos termos do § 4º do art. 14 da Portaria Presidência 94/2024 (id 1599369), alterada pela Portaria Presidência nº 68/2025 (id 1782981).

2.4) Considerações SELIP

A partir da análise de cada uma das amostras que instruiu a pesquisa de preços apresentada, esta SELIP acompanha o entendimento da ASAQ nos seguintes pontos:

- 1) a referida pesquisa de preços é competência da área técnica demandante e
 - 2) a COLOC adotará, como regra, a opção da dispensa eletrônica como pesquisa de preços e seleção do fornecedor de forma concomitante.
- Ademais, estabelece o art. 16 da Portaria Presidência nº 55/2023 (1371717):

§ 5º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a pesquisa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 6º A opção pela realização da pesquisa de preços concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, de que trata o §5º, não exime a equipe de planejamento de contratação de apresentar a estimativa de preços, nas fases da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, se houver, e do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 7º O procedimento do §5º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, por comunicação eletrônica ou mediante uso de sistema de dispensa eletrônica.

§ 8º Em caso de dispensas de licitação em razão do valor, os autos devem ser instruídos pela equipe de planejamento com, no mínimo, 3 (três) propostas de fornecedores, salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada nos autos.

Assim, observados os apontamentos da ASAQ relativamente às propostas apresentadas, a pesquisa de preços anexada pela área demandante atende aos requisitos dispostos acima e também no art. 5º, inciso IV, da Portaria Presidência nº 55/2023 (1371717), o qual estabelece que a pesquisa direta com fornecedores possua até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

De toda forma, essa SELIP entende que o objeto destes autos possui particularidades quando comparado às opções existentes no mercado: tratamos aqui de itens personalizados afetos a um projeto de cidadania dentro da Justiça Eleitoral. É bem verdade que camisetas, bonés e estojos constituem itens comuns, mas a contratação

em tela guarda particularidades relacionadas à identidade visual. Assim, esta Seção, tendo conhecimento de que vários regionais eleitorais possuem ações derivadas do projeto Eleitor do Futuro, julgou pertinente uma avaliação de possíveis ajustes que tenham sido firmados, no último ano, com o fornecimento de itens personalizados associados a projetos de cidadania eleitoral.

Relativamente a compras recentes, apontamos os ajustes (1841101) do TRE-GO e do TRE-PA para a aquisição de camisetas e bonés destinados aos projetos Eleições Inclusivas e Eleitor do Futuro.

Considerando que outros itens não foram localizados na busca(kit estojo e garrafinha), esta SELIP promoveu consulta na ferramenta Banco de Preços, a fim de complementar a pesquisa com maior variedade de preços públicos, quando possível (1840375, 1840379, 1840381, 1840384, 1840394, 1840396 e 1840409).

A consolidação dos dados estimou o valor de contratação em **RS 51.697,60(cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**. Consideradas as diferença entre o preço mais caro e o mais barato de alguns itens, optou-se por trabalhar com a média saneada: calculado o desvio padrão e estabelecidos os limites superior e inferior, sobre os quais se fez o cálculo da média simples multiplicado pela quantidade de itens a serem adquiridos(800 unidades):

Item	Material		Pesquisa de Preços						Desvio Padrão	Média de todos os valores	Limite Superior	Limite Inferior	Média dos valores válidos
			Valor unitário										
		1	2	3	4	5	6						
1	Camiseta	R\$ 26,50	R\$24,80	R\$26,20	R\$22,90	R\$19,16	~~R\$15,00~~	R\$4,53	R\$22,43	R\$26,95	R\$17,90	R\$23,91	
2	Boné	R\$ 15,90	R\$13,60	R\$15,20	R\$15,00	R\$12,90	~~R\$5,90~~	R\$3,69	R\$13,08	R\$16,77	R\$9,40	R\$14,52	
3	Squeeze	R\$ 16,50	R\$16,12	R\$16,40	~~R\$15,20~~	-	-	R\$0,59	R\$16,06	R\$16,65	R\$15,46	R\$16,34	
4	Kit estojo	R\$ 10,30	R\$9,40	~~R\$10,90~~	~~R\$8,57~~	-	-	R\$1,02	R\$9,79	R\$10,81	R\$8,77	R\$9,85	
Valor total da contratação									R\$ 51.697,60				

Impende explicar que, relativamente ao preço público para o kit estojo, foram pesquisados separadamente todos os itens que o integram (lápis, borracha, apontador e estojo) e, a partir da soma da média simples de cada um deles, formado um preço unitário do conjunto:

kit estojo	apontador	lápis	borracha	estojo	kit estojo soma das médias de todos os itens*)
Preço 1	R\$ 0,22	R\$ 0,47	R\$ 0,72	R\$ 7,00	RS 8,57
Preço2	R\$ 0,69	R\$ 0,25	R\$ 0,45	R\$ 7,55	
Preço 3	R\$ 0,46	R\$ 0,50	R\$ 0,39	R\$ 7,00	
Média	R\$ 0,46	R\$ 0,41	R\$ 0,52	R\$ 7,18	

Além disso, registre-se que, para o referido kit, após descarte das amostras fora do limite superior e inferior, restaram apenas 2(duas) amostras válidas, das quais foi calculada a média simples. Apesar de não restarem ao menos 3 amostras válidas do kit estojo, importante pontuar que a diferença entre a média simples de todos os seus valores e de seu valor saneado é de apenas R\$ 0,06(seis centavos), representando uma discrepância de R\$ 48,00(quarenta e oito reais) - R\$0,06 * 800 unidades- no valor total da contratação, o que não nos parece comprometer a credibilidade desta aferição.

Forçoso destacar que a estimativa de custos, tanto da área demandante quanto desta SELIP, visa ao assessoramento dos trabalhos a serem realizados pela ASLIC no que tange à aferição da compatibilidade dos preços propostos pelas empresas durante o procedimento eletrônico, não sendo vedada a contratação por valor superior. ¹

3. ENCAMINHAMENTOS

À SEDCO.

Senhora Chefe,

Considerando que o valor estimado por esta Seção não extrapola aquele fixado pela área demandante, remeto os autos a Vossa Senhoria para os fins do art. 7º e do art. 14 da Portaria Presidência nº 68/2025.

Atenciosamente.

À COLOC.

À EJE.

Senhor Coordenador,

Senhor Chefe,

Acerca da possibilidade de solicitação de inclusão de CATMAT no Catálogo de Compras, conforme explicado no item 1 desta Informação, encaminhamos aos autos para ciência .

Respeitosamente,

Raquel de Menezes Barbosa Amorim
Assistente III da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço
Matrícula 2420

Paula Bodanese
Chefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço
Matrícula 2143

1- § 4º Na hipótese do §3º, a estimativa feita pela equipe de planejamento ou unidade demandante, conforme o caso, servirá para a aferição da compatibilidade orçamentária e avaliação da exequibilidade dos preços propostos durante o procedimento eletrônico, não sendo vedada a contratação por preço superior ao apurado na fase de planejamento.(Portaria Presidência nº n° 68/2025)



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 23/06/2025, às 13:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Menezes Barbosa Amorim, Assistente**, em 23/06/2025, às 16:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1841105** e o código CRC **13469F31**.

0007444-93.2024.6.07.8100

1841105v27